



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 370
Decisão da CEEE	Nº 08/2022	
Referência	Processo nº 1149079/2021	
Interessado	GM ELETRO LTDA - ME	

**EMENTA:** Aprova o **DEFERIMENTO** da inclusão da Eng. Eletric. Eletrotec. CLÁUDIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA, CREA - PB nº 1615824570, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 370, apreciando o Processo nº 1150251/2021, que trata sobre solicitação da empresa denominada **GM ELETRO LTDA - ME** (GM ELETRO VENDAS), registrada neste Conselho sob o nº CREA-PB nº 0003490777, através de sua sócia, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng. Eletric. Eletrotec. CLÁUDIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA, CREA - PB nº 1615824570, e; **considerando** que a profissional indicado como RT possui atribuições iniciais fixadas nos artigos 8º e 9º c/c o 25 da Res. 218/73, do Confea; **considerando** que o profissional indicado como RT, já responde pelas empresas 1) DENILTON MANDÚ DE OLIVEIRA – ME - Crea-PE, 2) GENILDO ALVES DA SILVA Crea-PE, 3) EFFICACE - ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - Crea-PE e 4) R LEÃO DA SILVA – ME - Crea-PE, todas na jurisdição do Crea-PE, com Carga horária Total Trabalho: 15h/sem, nesta jurisdição; **considerando** que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO da empresa requerente; **considerando** que o auto de infração 500025641/2021 (falta de RT), lavrado contra a requerente, está em fase de dívida ativa; **considerando** que a documentação apresentada atende a Resolução 1.121/19, do Confea; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, no artigo art. 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; **considerando** os termos da Resolução 1094/17, do Confea; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 16/10/2021, recomendando o deferimento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** da inclusão do Eng. Eletric. Eletrotec. CLÁUDIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA, CREA - PB nº 1615824570, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer atividade do seu objetivo social adstrita as suas atribuições profissionais. Deverá a GFIS tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional acima qualificado nas atividades da empresa nesta jurisdição. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Nady Rocha, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Lucas de Souza Borges (ABEE) e Gláucia Suzana Batista Pereira (ABEE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022.

Eng. Eletric. Nady Rocha  
Coordenador adjunto da CEEE – Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)